



DECRETO Nº 7695/2026

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, ALINHADO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E AO PACTO MINEIRO PELA ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e o regime de colaboração previstos na Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em regime de colaboração,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Carandaí, doravante denominado Comitê, de caráter consultivo, propositivo, articulador de planejamento e de acompanhamento.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, articular os órgãos e as unidades educacionais e acompanhar as ações e os resultados destinados:

- I** – À alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- II** – À recomposição das aprendizagens, com foco em leitura, escrita e matemática, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental;
- III** – À redução das desigualdades educacionais e à promoção da equidade, respeitadas as especificidades dos estudantes e do território municipal.

Art. 3º São princípios de atuação do Comitê:

- I** – Regime de colaboração e cooperação federativa;

II – Gestão democrática e participação social;

III – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;

IV – equidade, inclusão e respeito à diversidade;

V – Valorização dos profissionais da educação;

VI – Uso pedagógico de evidências e avaliação contínua;

VII – respeito à autonomia pedagógica das escolas e dos professores.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a implementação, a execução e a revisão da Política Municipal de Alfabetização;

II – Elaborar e acompanhar plano de trabalho anual, com metas, ações, responsáveis, prazos e indicadores;

III – analisar dados de aprendizagem, frequência, fluxo e resultados de avaliações internas e externas, propondo intervenções;

IV – Articular ações da educação infantil, do ciclo de alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos;

V – Acompanhar as ações de formação continuada de professores, gestores e equipes técnicas;

VI – Acompanhar a oferta, a distribuição e o uso pedagógico de materiais, recursos e infraestrutura destinados à alfabetização;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, conselhos, famílias e demais instituições parceiras;

VIII – identificar, sistematizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão;

IX – Acompanhar programas e ações federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização, inclusive o CNCA, a Renalfa e o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

X – Produzir atas, relatórios e evidências das ações realizadas, assegurando memória institucional e transparência;

XI – emitir recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

XII – elaborar relatório anual de monitoramento, com resultados, desafios e providências recomendadas.

Art. 5º O Comitê será composto por representantes titulares e, quando indicado, respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/Renalfa;

III – coordenação pedagógica municipal e avaliação e monitoramento educacional;

IV – Educação infantil;

V – Ciclo de alfabetização – 1º e 2º anos;

VI – Recomposição das aprendizagens – 3º ao 5º ano;

VII – educação especial na perspectiva inclusiva;

VIII – gestão escolar;

IX – Professores alfabetizadores;

X – Conselho Municipal de Educação;

XI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

§ 1º Os membros serão designados por portaria específica, após indicação dos respectivos órgãos ou segmentos.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação indicado no ato de designação, preferencialmente o articulador municipal do CNCA/Renalfa.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas, sem direito a voto.

Art. 6º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e a substituição poderá ocorrer a qualquer tempo mediante nova indicação e ato de designação.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota e serão registradas em ata.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à coordenação o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O quórum mínimo para reunião será de maioria simples dos membros designados.

Art. 8º O Comitê poderá aprovar regimento interno e constituir grupos de trabalho temporários para temas específicos.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 11 O tratamento de dados e a divulgação de informações observarão a legislação aplicável, especialmente a proteção de dados pessoais de crianças e profissionais.

Art. 12. Ficam designados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Carandaí:

1. Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Juliana Lilia de Sousa Nunes;



Suplente – Sarah Caroline da Silva Oliveira Dias.

2. Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA/Renalfa:

Titular – Sabrina Nogueira Teodoro;

Suplente – Célia Regina Miranda Medeiros.

3. Coordenação Pedagógica Municipal:

Titular – Daniela Santos da Costa Batista Alves;

Suplente – Ricardo Robson de Oliveira.

4. Educação Infantil:

Titular – Maria do Céu Moreira Estanislau Almeida;

Suplente – Rita de Cássia Fernandes Oliveira.

5. Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos:

Titular – Silvia Regina Soares Tavares Correa;

Suplente – Luciana Marcolina de Sousa Pedroso.

6. Recomposição das Aprendizagens – 3º ao 5º ano:

Titular – Luciana Marcolina de Sousa

Pedroso;

Suplente – Simone Aparecida Lombardi.

7. Avaliação e Monitoramento Educacional:

Titular – Célia Regina Miranda Medeiros;

Suplente – Daniela Santos da Costa Batista Alves.

8. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva:

Titular – Elma Maria Mendes Vale Amaral Almeida;

Suplente – Virginia Maria de Queiroz.

9. Gestão Escolar:

Titular – Mirian Lúcia dos Santos Sousa Fonseca;

Suplente – Renata Kellen Gonçalves Ferreira.

10. Professores Alfabetizadores:

Titular – Abadia Maria de Miranda Coelho;

Suplente – Ester Regina Lourenço.

11. Conselho Municipal de Educação:

Titular – Cleide Almerinda Soares Silva;

Suplente – Márcia Helena de Oliveira Turquetti.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 31 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Juliana Lília de Sousa Nunes
Secretária Municipal de Educação

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de agosto de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 695/2026

INSTITUI A EQUIPE MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CARANDAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o acompanhamento pedagógico e o monitoramento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na rede municipal de ensino;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Equipe Municipal de Gestão da Política de Alfabetização de Carandaí/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Equipe Municipal de Gestão da Política de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Secretária Municipal de Educação;
- II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- III – Coordenadora Educacional;
- IV – Supervisora Escolar;
- V – Formadora do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI);

VI – Diretores das unidades escolares da rede municipal, quando convocados para ações específicas.

Art. 3º Compete à Equipe Municipal de Gestão da Política de Alfabetização:

- I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual;
- III – monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- V – Promover ações de formação continuada para gestores, professores e equipes pedagógicas;
- VI – Apoiar as escolas na implementação de estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- VII – elaborar relatórios técnicos e documentos de acompanhamento das ações;
- VIII – atuar em regime de colaboração com os programas e políticas estaduais e federais voltados à alfabetização.

Art. 4º A participação na Equipe Municipal de Gestão da Política de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não acarretará remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 31 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Juliana Lília de Sousa Nunes
Secretária Municipal de Educação

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de agosto de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

Contrato nº 007/2025, celebrado em 01 de Setembro de 2025.

Contratante: Instituto de Previdência Social
do Município de Carandaí- Carandaí-Prev.
CNPJ 00.426.641/0001-02

Contratado: Fabiano Boaro de Sousa,
CNPJ 35.755.766/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e capacitação de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, no âmbito da Compensação Previdenciária (COMPREV), conforme regulamentado pela Lei nº 9.796/1999, Portarias do INSS e recomendações do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS).

Alteração: Prorrogação do prazo contratual de 01/09/2026 a 31/08/2027.

Reequilíbrio econômico
financeiro do contrato com
base no valor percentual
4,558040% (IPCA).

Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31 de Agosto de 2026.

Signatários:

Max Junior de Andrade – Superintendente
do Carandaí-Prev
Fabiano Boaro de Sousa - Administrador.

Publicação no Diário Oficial do Município e
no Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026

No dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026, no horário de 08h:30min às 09:00hs, no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí – MG, os membros da Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com Administração Municipal, designados pelo Decreto Municipal nº 7563/2026, se reuniram para realização da seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros com vistas à execução, organização, coordenação, produção e realização da II Edição do Baile da Rainha Agrishow 2026, conforme condições constantes no edital do Chamamento Público nº 10/2026.

DA PUBLICIDADE – Constatamos que o extrato resumido do edital foi publicado no site do Município. Houve, portanto, ampla divulgação do respectivo processo.

DA ANÁLISE – Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos entregues oferecidos pela única entidade a comparecer na sessão, o INSTITUTO PROJECTARE BRASIL, inscrito no CNPJ sob o número: 46.183.194/0001-09.

Analizando o plano de trabalho apresentado pela entidade, foi atribuída a ela pontuação total, ou seja, 10 (dez) pontos. Em adição, a entidade anexou todos os documentos de habilitação exigidos, sendo, pois, habilitada e consagrada vencedora do certame por esta Comissão.

Nada mais havendo, procedeu-se à confecção desta ata, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Carandaí, para os fins de direito.

Carandaí/MG, 31 de agosto de 2026.

Filipe Lelis Henriques, Luis Felipe Goulart e Grasielle Maria de Souza Lima
Membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de
20 de fevereiro de 2026.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – CEP: 36280-024

e-mail: comissaodeselecaodeosc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Considerando a ausência de aprovação do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo acerca do edital e seus anexos, conforme solicitado no Ofício nº 56/2026, de lavra desta Comissão de Seleção;

Considerando a publicação do edital e anexos sem a aprovação acima descrita;

Considerando que não foram disponibilizadas as informações referentes à programação orçamentária e financeira da parceria;

Considerando que não foram disponibilizadas as informações referentes às datas da prestação de contas da parceria;

Considerando o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, **informa que o processo de Chamamento Público nº 07/2026 ESTÁ SUSPENSO**. Por fim, uma vez saneado, o edital e seus anexos serão novamente publicados no Diário Oficial do Município, com nova contagem temporal, segundo as regras do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Carandaí/MG, 31 de agosto de 2026.


Filipe Leis Henriques, Luis Felipe Goulart e Grasielle Maria de Souza Lima
Membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de
20 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

"Pelo povo, com transparência e eficiência"
Gestão 2025-2028

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

Considerando a ausência de aprovação da Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social acerca do edital e seus anexos, conforme solicitado no Ofício nº 57/2026, de lavra desta Comissão de Seleção;

Considerando a publicação do edital e anexos sem a aprovação acima descrita;

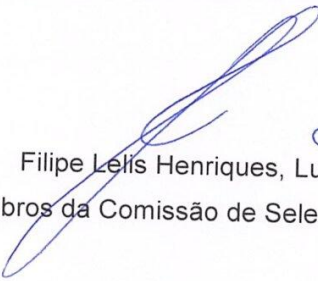
Considerando que não foram disponibilizadas as informações referentes à programação orçamentária e financeira da parceria;

Considerando que não foram disponibilizadas as informações referentes às datas da prestação de contas da parceria;

Considerando o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, **informa que o processo de Chamamento Público nº 08/2026 ESTÁ SUSPENSO**. Por fim, uma vez saneado, o edital e seus anexos serão novamente publicados no Diário Oficial do Município, com nova contagem temporal, segundo as regras do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Carandaí/MG, 31 de agosto de 2026.


Filipe Leis Henriques, Luis Felipe Goulart e Grasielle Maria de Souza Lima
Membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de
20 de fevereiro de 2026